



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 538/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 08:26
Legislativo - IND 174/2021

INDICAÇÃO Nº: 174 /2021

DATA: 01/02/2021

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO ROSSONI NETO – PROF. CHICO, NEI
ADAIR PAUVEL e VOLMIR GRONEFELD REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 25/10/21

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a análise tributária para implantação do IPTU VERDE, no município de Corbélia, Estado do Paraná.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, medidas de interesse público local, razão pela qual encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente da administração municipal, a realização de estudos sobre a viabilidade de ser implantado no município o chamado IPTU VERDE.

Como modo de incentivar boas práticas ambientais no meio urbano. Podem ser certificadas, por exemplo, as seguintes práticas sustentáveis: a arborização urbana; implantação de quintal e calçadas verdes (permeáveis); sistema de captação de água da chuva; sistema de reuso da água; sistema de aquecimento hidráulico solar; sistema de aquecimento elétrico solar; utilização de energia passiva; separação eficiente dos resíduos sólidos; utilização de lâmpadas de LED, entre outras medidas.

JUSTIFICATIVA: O IPTU Verde é um tipo de desconto percentual concedido ao proprietário de imóvel, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na medida em que esse adota e faz uso de medidas e soluções sustentáveis em sua propriedade, visando à preservação, proteção ou recuperação do meio ambiente, uma delas sendo o uso de **sistemas fotovoltaicos**.

O sistema fotovoltaico instalado nos telhados das casas captam a luz do sol e a convertem em energia elétrica que é então usada para alimentar todos os equipamentos elétricos do estabelecimento.

Dessa forma, o contribuinte com um sistema instalado em sua casa tem toda a sua energia gerada de forma totalmente limpa, promovendo assim a sustentabilidade ao meio ambiente. Essa é a razão pela qual a implantação de sistemas fotovoltaicos também começa a fazer parte da lista de soluções contempladas pelas leis de implantação do IPTU Verde em



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

alguns municípios.

O desconto praticado em alguns municípios é gradativo e acumulativo. Para cada iniciativa que visa à proteção ao meio ambiente, o município concede um percentual, que vai se somando aos demais.

Desta forma, o contribuinte que tiver, em seu imóvel, características que tratam de preservar o meio ambiente, listadas pela legislação fariam jus ao recebimento do percentual de desconto relativo à pontuação adquirida, caracterizando em verdadeiro incentivo à criação ou a adaptação dos imóveis do Município de Corbélia às formas sustentáveis de utilização pelos seus proprietários.

Diante do exposto, encaminho a presente indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determine a realização do estudo de viabilidade requerido, para a implantação.

FRANCISCO ROSSONI NETO

(Professor Chico)

Vereador

NEI ADAIR PAUVELS

Vereador

VOLMIR GRONEFELD REIS

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 08/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO POR

UNANIMIDADE